Declaração

A Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "REFORMA E MELHORIAS NA EMEI GENTE MIÚDA 2025", CT nº Recursos próprios, foi adotado percentual de BDI de 24,23 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU) TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
I IPO DI	E OBRA: 1 - Construção de Edifícios Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,60 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,85 %
R	RISCO	1,15 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,20 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
	Fórmula do BDI	
	BDI = $\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$	- -1
	BDI Resultante	
BDI Resultante		24,23 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Lindolfo Collor, RS, 17 de junho de 2025

Arq. Nataniel Erni Metz - Responsável Técnico
CAU nº RS A2235625

Gaspar Behne - Prefeito

CPF nº538.827.500-06